



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Audiências Concentradas de Conciliação
ASMEGO
12 a 14 de Março de 2012

Protocolo / nº Processo: 20080288

Médico Legista Perito:

LAUDO MÉDICO PERICIAL

Nome Completo: *Maria Inonete Landida Mateus*
CPF: *145 0628 - 2ª via*

Local do Acidente (B.O.): *Goiânia - GO*
Data do Acidente: *23/04/2008*

Avaliação do Médico Perito Legista

1 - Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

a - (☒) Sim b - () Não **Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.**

2 - Descrever o quadro clínico atual informando:

A - Qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

Pé direito

3 - Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação? a - () Sim b - (☒) Não Se SIM, descreva:

4 - Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a - () Disfunções apenas temporárias **(Neste caso não prosseguir).**

b - (☒) Dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

5 - Há necessidade de exame complementar? A - (☒) Não

B - () Sim, em que prazo: _____ **(Neste caso não prosseguir).**

6 - Qualifique a(s) graduação(ões) do(s) dano(s) anatômico(s) ou funcional(is) definitivo(s) em relação ao(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s):

a () - **TOTAL** (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).

b (☒) - **PARCIAL** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

PARCIAL COMPLETO (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento da vítima).

PARCIAL INCOMPLETO (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

Em caso de lesão(ões) parcial(is) descreva:



tribunal
de justiça
do estado de goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
Telefone: 3216-2790 / 3236-2417- Endereço virtual: <http://www.tjgo.jus.br>

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

Processo: 200802889195

Natureza: Cobrança

Requerente: **Maria Ivonete Cândida Mateus**

Requerido (a): **Bradesco Seguros S/A**

Advogado(a) da Requerente: **Marco Aurélio Souza Teixeira OAB-GO: 16.515**

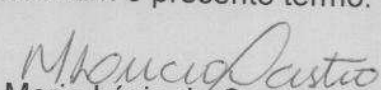
Advogada do(a) Requerido(a): **Gustavo Luís Teixeira OAB-GO: 30132**

Data: 12/03/2012

Horário: 9h30min

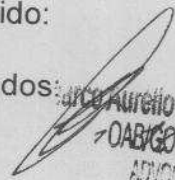
BANCA: 13

As partes acordantes acima mencionadas resolvem por fim a seus desentendimentos, renunciando a qualquer recurso ao Poder Judiciário, salvo execução do que ora é estabelecido, obrigando-se a cumprir o seguinte: **Tendo em vista o laudo pericial constante dos autos a reclamada pagará ao reclamante o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de indenização. Pagará, ainda, a título de honorários ajustados o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$8.000,00 (oito mil reais). Os pagamentos acima serão realizados em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias mediante cheque nominal a parte requerente, a ser retirado pelo advogado no escritório do advogado da requerida, mediante recibo, podendo ser descontados os valores incidentes de Imposto de Renda. As custas ficam por conta da parte autora, que pede isenção das custas processuais. Requerem a homologação do presente acordo com a consequente extinção e arquivamento do feito após o cumprimento do acordo.** E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente termo.


Maria Lúcia de Castro
Conciliador(a) Voluntário(a)


Requerente :

Requerido:

Advogados: 
Marco Aurélio Souza Teixeira
OAB-GO: 16.515
ADVOCADO


Carlos Alberto da Silva Vaz
OAB-GO 30.129


ANDERSON ARRUDA
Seguradora Líder DEVAT



tribunal
de justiça
do estado de goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA

Telefone: 3216-2790 / 3236-2417- Endereço virtual: <http://www.tjgo.jus.br>

Processo: 200802889195

Natureza: Cobrança

Requerente: Maria Ivonete Cândida Mateus

Requerido (a): **Bradesco Seguros S/A**

Advogado(a) da Requerente: Marco Aurélio Souza Teixeira OAB-GO: **16.515**

Advogada do(a) Requerido(a): Gustavo Luís Teixeira OAB-GO: **30132**

HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isentos das custas processuais.

P.R.I.

Após o cumprimento, archive-se com as devidas baixas.

Goiânia, 12 de março de 2012.

Maria Antônia de Faria
Juiz(a) de Direito

Requerente:

Maria Ivonete C. Mateus

Requerido:

Advogados: *Marco Aurélio Souza Teixeira*
OAB-GO: 16.515
Advogado
16.515

Carlos Alberto da Silva Vaz
OAB-GO 30.123

ANDERSON
Seguir
et DPVAT